

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.023/PMMA/2.011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade		Despesas	
02/006	12	361	0016	1	004	4.4.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Maria Aparecida Teixeira Enomoto		145.000,00
						Total	145.000,00

- **Art. 2º.** Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE

Assessor Jurídico - OAB/RO 4192